



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 1076/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 074/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARTICIPAÇÃO AMPLA/RESERVADA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (itens de papelaria), exceto Secretária de Educação, para atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Apiaí.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DE: 30/10/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 12/11/2024 ÀS 9h

INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): 12/11/2024 ÀS 09h15

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (itens de papelaria), para atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Apiaí, exceto Secretária de Educação quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do certame:

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.2 - O impedimento de que trata o item 2.6, letra “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

2.6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.6 letras “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5. O disposto no item 2.6 letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.7. A vedação de que trata o item 2.6 letras “h”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.

3.6. a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016. Se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal.

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. A aquisição deverá estar dentro das especificações contidas nos ANEXO I, com especificações e marcas do produto ofertado.
- 4.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.5. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, em 2 horas após declarado vencedor, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, acarretando sua inabilitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.
 - 5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Obs: o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

g) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.h.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.h.2 empresas brasileiras;

5.16.h.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.h.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14113/2021) no prazo de 2 horas

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, **expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;**

c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

6.7 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.

6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

6.8 Documentações complementares de apresentação obrigatória:

6.8.1 **DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.8.2 **DECLARAÇÃO** do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8.3 **DECLARAÇÃO** de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

6.8.4 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8.5 **DECLARAÇÃO** de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

6.8.6 **DECLARAÇÃO** de que após vencedora, a licitante apresentará 01 (uma) amostra de cada produto que se sagrou vencedora e devidamente habilitada, identificada com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no Anexo I, a qual permanecerá em posse desta Municipalidade.

6.8.7 **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade com prazo de validade de no mínimo 6 meses contados da sua fabricação, sob as penas da Lei

6.8.8 **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8.9 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

6.8.10 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.8.11 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br. no prazo de 2 horas após declarado vencedor

6.9.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.10 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme solicitado do pregoeiro.

6.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após decorrido prazo, salvo em sede de diligência:

6.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro solicitará documentos e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo assim as empresas deverão permanecer on-line para acompanhamento e atendimento as demandas do processo.

6.17 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) analisar a aceitabilidade das propostas;
- c) desclassificar propostas indicando os motivos;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) declarar o vencedor;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) relatar ocorrências em ata;
- i) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

7.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- b5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b8) fraudar a licitação
 - b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1 advertência;
- 8.2.2 multa;
- 8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo realizar o pedido na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Diretamente na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS AMOSTRAS

10.1 Declarada vencedora e habilitada, a licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra exigida para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

o item que se sagrou vencedora e devidamente habilitada, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do pregão, razão social da licitante, em embalagem que possamos identificar marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no Anexo I, podendo ser apresentadas até 5 (cinco) dias. Será analisada pela equipe constante da Portaria Mun nº 204 de 24 de outubro de 2024.

10.2 As amostras ficarão de posse desta Municipalidade

10.3 A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pela Prefeitura do Município de Apiaí.

10.4 Após laudo emitido pela equipe constante da Portaria Mun nº 204 de 24 de outubro de 2024, aprovando os itens apresentados nas amostras, será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

10.5 Na eventualidade da amostra ser reprovada, nos termos do laudo devidamente firmado por comissão designada para esse fim, a empresa decairá do direito de contratar, sendo desclassificada do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

10.6 Na hipótese de desclassificação, a Prefeitura convocará as empresas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no pregão;

10.7 As amostras de que tratam os subitens anteriores não constituem parte dos quantitativos totais solicitados.

10.8 Ficará isento da apresentação das amostras as licitantes que apresentarem produtos das marcas de referências.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://licitacao.apiai.sp.gov.br/>

11.11 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2024 e 2025**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Categoria	Descrição	Valor
02 01	02 01 01			Gabinete do Prefeito	
		04 122 0001 2001	3.3.90.30	Gabinete do Prefeito Coordenação do Gabinete e Demais Dependências Materiais de Consumo	
				Recursos: 01.110 - Próprio	
02.02	02.02.01			Secretaria Municipal de Planejamento	
		04 121 0002 2007	3.3.90.30	Operação Manut da Assessoria de Coord e Planejamento Materiais de Consumo	
				Recursos: 01.110 - Próprio	
02.03	02.03.01			Secretaria Municipal de Administração	
		04 122 0003 2008	3.3.90.30	Operação e Manut da Secretaria da Administração Geral Materiais de Consumo	
				Recursos: 01.110 - Próprio	
02.04	02.04.01			Secretaria Municipal de Finanças	
		04 123 0004 2009	3.3.90.30	Operação Manut Secretaria de Finanças e Dependências Materiais de Consumo	
				Recursos: 01.110 - Próprio	
02.05	02.05.01			Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
		15 452 0005 2010	3.3.90.30	Operação e Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral Materiais de Consumo	
				Recursos: 01.110 - Próprio	
02.07	02.07.01			Secretaria Municipal de Saúde	
		10 301 0007 2028	3.3.90.30	Operação e Manutenção da Atenção Básica Materiais de Consumo	
				Recursos: 01.310 - Próprio 02.300 - Estadual 05.300 - Federal	
02.07	02.07.01			Secretaria Municipal de Saúde	
		10 302 0007 2030	3.3.90.30	Operação e Manutenção da Media e Alta Complexidade Materiais de Consumo	
				Recursos: 01.310 - Próprio	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

			02.300 - Estadual
			05.300 - Federal
02.08			Secretaria Municipal de Agropecuária
02.08.01			Operação e Manutenção da Agropecuária
20 606 0008 2032	3.3.90.30		Materiais de Consumo
			Recursos: 01.110 - Próprio
02.09			Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
02.09.01			Operação e Manutenção dos Assuntos Jurídicos
02 061 0009 2033	3.3.90.30		Materiais de Consumo
			Recursos: 01.110 - Próprio
02.10			Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
02.10.01			Operação e Manutenção da Cultura
13 392 0010 2034	3.3.90.30		Materiais de Consumo
			Recursos: 01.110 - Próprio
02.10			Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
02.10.02			Operação e Manutenção do Turismo
23 695 0010 2035	3.3.90.30		Materiais de Consumo
			Recursos: 01.110 - Próprio
02.10			Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
02.10.03			Operação e Manutenção do Meio Ambiente
18 541 0010 2036	3.3.90.30		Materiais de Consumo
			Recursos: 01.110 - Próprio
02.11			Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
02.11.01			Operação e Manutenção da Assistência ao Idoso
08 241 0011 2037	3.3.90.30		Materiais de Consumo
			Recursos: 01.510 - Próprio
			02.500 - Estadual
			05.500 - Federal
02.11			Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
02.11.01			Operação e Manut Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0011 2038	3.3.90.30		Materiais de Consumo
			Recursos: 01.510 - Próprio
			02.500 - Estadual
			05.500 - Federal
02.11			Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
02.11.01			Operação Manut Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0011 2039	3.3.90.30		Materiais de Consumo
			Recursos: 01.510 - Próprio
			02.500 - Estadual
			05.500 - Federal
02.11			Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
02.11.01			Operação e Manutenção da Assistência Comunitária
08 244 0011 2040	3.3.90.30		Materiais de Consumo
			Recursos: 01.510 - Próprio
			02.500 - Estadual
			05.500 - Federal
Previsão Totalizadora para 2025...			965.378,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2 ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços
- 11.12.3 ANEXO III – Modelo de declaração conjunta
- 11.12.4 ANEXO IV – Modelo de declaração ME/EPP
- 11.12.5 ANEXO V – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Apiaí/SP, 29 de outubro de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO: Trata-se da contratação de empresa através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ITENS DE PAPELARIA), para atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Apiaí com exceção da Secretaria de Educação, conforme condições, e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.1.1. Descrição, estimativas de preço e consumo por item:

Item /Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Tipo de Cota	Amostras
1	614 - LIVRO ATA 50 FLS	Un - Unidade	138	Cota Principal	
2	614 - LIVRO ATA 50 FLS	Un - Unidade	46	Cota Reservada	
3	1398 - TECLADO USB	Un - Unidade	29	Cota Principal	
4	1398 - TECLADO USB	Un - Unidade	9	Cota Reservada	
5	2792 - PISTOLA COLA QUENTE CORPO MEDINDO 10CM	Un - Unidade	50	Cota Principal	
6	2792 - PISTOLA COLA QUENTE CORPO MEDINDO 10CM	Un - Unidade	16	Cota Reservada	
7	3149 - TINTA PARA CARIMBO COR AZUL S/OLEO	FRC - FRASCOS	62	Cota Principal	
8	3149 - TINTA PARA CARIMBO COR AZUL S/OLEO	FRC - FRASCOS	20	Cota Reservada	
9	4575 - ENVELOPE SACO KRAFT 240 X 340 - CX C/ 250	Cx - Caixa	126	Cota Principal	
10	4575 - ENVELOPE SACO KRAFT 240 X 340 - CX C/ 250	Cx - Caixa	42	Cota Reservada	
11	5083 - PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA COM ABA ELASTICO	Un - Unidade	192	Cota Principal	
12	5083 - PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA COM ABA ELASTICO	Un - Unidade	63	Cota Reservada	
13	5203 - PASTA CATALAGO	Un - Unidade	186	Cota Principal	
14	5203 - PASTA CATALAGO	Un - Unidade	62	Cota Reservada	
15	5230 - PASTA L - C/10 UNIDADES	PCT - PACOTE	203	Cota Principal	
16	5230 - PASTA L - C/10 UNIDADES	PCT - PACOTE	67	Cota Reservada	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

17	5251 - PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA SEM ELÁSTICO NA COR PRETA	Un - Unidade	209	Cota Principal	
18	5251 - PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA SEM ELÁSTICO NA COR PRETA	Un - Unidade	69	Cota Reservada	
19	6085 - CARTOLINA DIVERSAS CORES	Un - Unidade	1.722	Cota Principal	
20	6085 - CARTOLINA DIVERSAS CORES	Un - Unidade	573	Cota Reservada	
21	6431 - ALFINETE C/ CABECA PLÁSTICA COLORIDA	Cx - Caixa	45	Cota Principal	
22	6431 - ALFINETE C/ CABECA PLÁSTICA COLORIDA	Cx - Caixa	15	Cota Reservada	
23	6467 - COLA LÍQUIDA BRANCA - MÍNIMO DE 90GR	Un - Unidade	135	Cota Principal	
24	6467 - COLA LÍQUIDA BRANCA - MÍNIMO DE 90GR	Un - Unidade	45	Cota Reservada	
25	6486 - COLA LÍQUIDA BRANCA - 500ML	Un - Unidade	29	Cota Principal	
26	6486 - COLA LÍQUIDA BRANCA - 500ML	Un - Unidade	9	Cota Reservada	
27	6524 - ENVELOPE KRAFT PARDO 18x25	Cx - Caixa	136	Cota Principal	
28	6524 - ENVELOPE KRAFT PARDO 18x25	Cx - Caixa	45	Cota Reservada	
29	6595 - LAPIS PRETO HB Nº 2	Un - Unidade	158	Cota Principal	
30	6595 - LAPIS PRETO HB Nº 2	Un - Unidade	52	Cota Reservada	
31	6683 - REFIL COLA SILICONE 100% TRANSPARENTE 7.4MM	Kg - Quilograma	284	Cota Principal	
32	6683 - REFIL COLA SILICONE 100% TRANSPARENTE 7.4MM	Kg - Quilograma	94	Cota Reservada	
33	6722 - REGUA 30CM TRANSPARENTE 3MM	Un - Unidade	144	Cota Principal	
34	6722 - REGUA 30CM TRANSPARENTE 3MM	Un - Unidade	47	Cota Reservada	
35	6739 - PASTA AZ, LOMBO LARGO PASTA DE A - Z - GRANDE	Un - Unidade	687	Cota Principal	SIM
36	6739 - PASTA AZ, LOMBO LARGO PASTA DE A - Z - GRANDE	Un - Unidade	228	Cota Reservada	SIM
37	7635 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL TAMPA EM METAL	Un - Unidade	153	Cota Principal	
38	7635 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL TAMPA EM METAL	Un - Unidade	50	Cota Reservada	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

39	7717 - BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20	Un - Unidade	241	Cota Principal	SIM – Marca de Referência: Faber Castell, Mercur
40	7717 - BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20	Un - Unidade	80	Cota Reservada	SIM – Marca de Referência: Faber Castell, Mercur
41	7822 - CLIPS Nº 2.0 - 500 GR	Cx - Caixa	111	Cota Principal	
42	7822 - CLIPS Nº 2.0 - 500 GR	Cx - Caixa	36	Cota Reservada	
43	7910 - ELASTICO EM BORRACHA AMARELA CX C/100 25G	Cx - Caixa	564	Cota Principal	
44	7910 - ELASTICO EM BORRACHA AMARELA CX C/100 25G	Cx - Caixa	188	Cota Reservada	
45	7984 - FITA EMPACOTADORA LARGA TRANSP.	Un - Unidade	714	Cota Principal	
46	7984 - FITA EMPACOTADORA LARGA TRANSP.	Un - Unidade	237	Cota Reservada	
47	8226 - PASTA POLIONDA 20 MM	Un - Unidade	307	Cota Principal	
48	8226 - PASTA POLIONDA 20 MM	Un - Unidade	102	Cota Reservada	
49	8258 - PASTA POLIONDA 55 MM	Un - Unidade	414	Cota Principal	
50	8258 - PASTA POLIONDA 55 MM	Un - Unidade	138	Cota Reservada	
51	8269 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/ HASTE EM METAL - CX C/50 UN	Cx - Caixa	858	Cota Principal	
52	8269 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/ HASTE EM METAL - CX C/50 UN	Cx - Caixa	285	Cota Reservada	
53	8280 - PERCEVEJO LATONADO 100UN	Cx - Caixa	33	Cota Principal	
54	8280 - PERCEVEJO LATONADO 100UN	Cx - Caixa	10	Cota Reservada	
55	9187 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALV. C 5000	Cx - Caixa	270	Cota Principal	
56	9187 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALV. C 5000	Cx - Caixa	90	Cota Reservada	
57	9612 - PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 1CM	Un - Unidade	144	Cota Principal	
58	9612 - PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 1CM	Un - Unidade	47	Cota Reservada	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

59	9844 - ARQUIVO MEDIO PRETO PASTA SUSPENSAS	Un - Unidade	23	Cota Principal	
60	9844 - ARQUIVO MEDIO PRETO PASTA SUSPENSAS	Un - Unidade	7	Cota Reservada	
61	9911 - ESTILETE PEQUENO	Un - Unidade	72	Cota Principal	
62	9911 - ESTILETE PEQUENO	Un - Unidade	24	Cota Reservada	
63	10502 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CX C/50 UN PONTA FINA 0,7MM	Cx - Caixa	87	Cota Principal	SIM
64	10502 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CX C/50 UN PONTA FINA 0,7MM	Cx - Caixa	29	Cota Reservada	SIM
65	10508 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - CX C/50 UN PONTA FINA 0,7MM	Cx - Caixa	48	Cota Principal	SIM
66	10508 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - CX C/50 UN PONTA FINA 0,7MM	Cx - Caixa	15	Cota Reservada	SIM
67	10514 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - CX C/50 UN PONTA FINA 0,7MM	Cx - Caixa	23	Cota Principal	SIM
68	10514 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - CX C/50 UN PONTA FINA 0,7MM	Cx - Caixa	7	Cota Reservada	SIM
69	10567 - CLIPS Nº 03 - 500 GR	Cx - Caixa	136	Cota Principal	
70	10567 - CLIPS Nº 03 - 500 GR	Cx - Caixa	45	Cota Reservada	
71	10574 - CLIPS Nº 06 - 500GR	Cx - Caixa	68	Cota Principal	
72	10574 - CLIPS Nº 06 - 500GR	Cx - Caixa	22	Cota Reservada	
73	10582 - COLA BASTAO 40GR	Un - Unidade	424	Cota Principal	
74	10582 - COLA BASTAO 40GR	Un - Unidade	141	Cota Reservada	
75	10589 - ENVELOPE OFICIO BRANCO - CX C/1000	Cx - Caixa	41	Cota Principal	
76	10589 - ENVELOPE OFICIO BRANCO - CX C/1000	Cx - Caixa	13	Cota Reservada	
77	10604 - FITA EMPACOTADORA LARGA MARROM	Un - Unidade	489	Cota Principal	
78	10604 - FITA EMPACOTADORA LARGA MARROM	Un - Unidade	162,0000	Cota Reservada	
79	10636 - GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO 300MM x 9MM x 112MM - PCT C/50 UNIDADES	PCT - PACOTE	169	Cota Principal	
80	10636 - GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO 300MM x 9MM x 112MM - PCT C/50 UNIDADES	PCT - PACOTE	56	Cota Reservada	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

81	10665 - PASTA SANFONADA PLASTICO	Un - Unidade	177	Cota Principal	
82	10665 - PASTA SANFONADA PLASTICO	Un - Unidade	58	Cota Reservada	
83	10678 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO - CARGA AZUL	Un - Unidade	57	Cota Principal	
84	10678 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO - CARGA AZUL	Un - Unidade	18	Cota Reservada	
85	10684 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO - CARGA PRETO	Un - Unidade	57	Cota Principal	
86	10684 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO - CARGA PRETO	Un - Unidade	18	Cota Reservada	
87	10692 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO CARGA VERMELHA	Un - Unidade	57	Cota Principal	
88	10692 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO CARGA VERMELHA	Un - Unidade	18	Cota Reservada	
89	10699 - PORTA DUREX LARGO	Un - Unidade	10	Cota Principal	
90	10699 - PORTA DUREX LARGO	Un - Unidade	3	Cota Reservada	
91	10706 - PORTA DUREX FINO	Un - Unidade	12	Cota Principal	
92	10706 - PORTA DUREX FINO	Un - Unidade	3	Cota Reservada	
93	10713 - PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 32MM C/12 UNIDADES	Cx - Caixa	69	Cota Principal	
94	10713 - PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 32MM C/12 UNIDADES	Cx - Caixa	22	Cota Reservada	
95	10721 - PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 41MM COM 12 UNIDADES	Cx - Caixa	121	Cota Principal	
96	10721 - PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 41MM COM 12 UNIDADES	Cx - Caixa	40	Cota Reservada	
97	10729 - PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 51MM COM 12 UNIDADES	Cx - Caixa	65	Cota Principal	
98	10729 - PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 51MM COM 12 UNIDADES	Cx - Caixa	21	Cota Reservada	
99	11085 - CLIPS 500 G Nº 0	Cx - Caixa	111	Cota Principal	
100	11085 - CLIPS 500 G Nº 0	Cx - Caixa	36	Cota Reservada	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

101	14714 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML	Cx - Caixa	182	Cota Principal	
102	14714 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML	Cx - Caixa	60	Cota Reservada	
103	14722 - ESTILETE LARGO	Un - Unidade	162	Cota Principal	
104	14722 - ESTILETE LARGO	Un - Unidade	53	Cota Reservada	
105	14860 - TESOURA GRANDE	Un - Unidade	189	Cota Principal	
106	14860 - TESOURA GRANDE	Un - Unidade	62	Cota Reservada	
107	15739 - PORTA CANETAS	Un - Unidade	192	Cota Principal	
108	15739 - PORTA CANETAS	Un - Unidade	63	Cota Reservada	
109	15797 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 100 FL	Un - Unidade	141	Cota Principal	
110	15797 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 100 FL	Un - Unidade	47	Cota Reservada	
111	16080 - PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	Un - Unidade	77	Cota Principal	
112	16080 - PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	Un - Unidade	25	Cota Reservada	
113	16115 - PASTA ABA ELASTICA 350X235MM	Un - Unidade	111	Cota Principal	
114	16115 - PASTA ABA ELASTICA 350X235MM	Un - Unidade	36	Cota Reservada	
115	16981 - LIVRO ATA 200FLS	Un - Unidade	21	Cota Principal	
116	16981 - LIVRO ATA 200FLS	Un - Unidade	6	Cota Reservada	
117	17152 - PEN DRIVE 32GB	Un - Unidade	107	Cota Principal	
118	17152 - PEN DRIVE 32GB	Un - Unidade	35	Cota Reservada	
119	18157 - LIVRO ATA 100 FLS	Un - Unidade	174	Cota Principal	
120	18157 - LIVRO ATA 100 FLS	Un - Unidade	57	Cota Reservada	
121	18484 - LAPIS DE COR COM 12 UN	Cx - Caixa	126	Cota Principal	
122	18484 - LAPIS DE COR COM 12 UN	Cx - Caixa	42	Cota Reservada	
123	18529 - FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 4	Un - Unidade	279	Cota Principal	
124	18529 - FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 4	Un - Unidade	93	Cota Reservada	
125	18577 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	MT - METROS	90	Cota Principal	
126	18577 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	MT - METROS	30	Cota Reservada	
127	18738 - PANO PARA PINTURA	Un - Unidade	79	Cota Principal	
128	18738 - PANO PARA PINTURA	Un - Unidade	26	Cota Reservada	
129	18951 - CLIPS Nº 08	Cx - Caixa	39	Cota Principal	
130	18951 - CLIPS Nº 08	Cx - Caixa	13	Cota Reservada	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

131	19076 - PINCEL DE CERDAS Nº 6	Un - Unidade	45	Cota Principal	
132	19076 - PINCEL DE CERDAS Nº 6	Un - Unidade	15	Cota Reservada	
133	19117 - PINCEL DE CERDAS Nº16	Un - Unidade	49	Cota Principal	
134	19117 - PINCEL DE CERDAS Nº16	Un - Unidade	16	Cota Reservada	
135	19675 - BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO 60CM x 200M x 80G/M ²	RL - ROLO	43	Cota Principal	
136	19675 - BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO 60CM x 200M x 80G/M ²	RL - ROLO	14	Cota Reservada	
137	19683 - CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	Un - Unidade	95	Cota Principal	
138	19683 - CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	Un - Unidade	31	Cota Reservada	
139	19697 - PAPEL CONTACT CORES VARIADAS	MT - METROS	69	Cota Principal	
140	19697 - PAPEL CONTACT CORES VARIADAS	MT - METROS	22	Cota Reservada	
141	19699 - PINCEL DE CERDAS Nº 4	Un - Unidade	45	Cota Principal	
142	19699 - PINCEL DE CERDAS Nº 4	Un - Unidade	15	Cota Reservada	
143	19701 - PLASTICO TRANSPARENTE A4 P/PASTA C/1000 UNIDADES	Cx - Caixa	86	Cota Principal	
144	19701 - PLASTICO TRANSPARENTE A4 P/PASTA C/1000 UNIDADES	Cx - Caixa	28	Cota Reservada	
145	19714 - BOBINA P/CALCULADORA 57MM x 30M x 1V PAPEL OFF SET - CX C/30 ROLOS	Cx - Caixa	12	Cota Principal	
146	19714 - BOBINA P/CALCULADORA 57MM x 30M x 1V PAPEL OFF SET - CX C/30 ROLOS	Cx - Caixa	3	Cota Reservada	
147	20053 - COLCHETE LATONADO Nº 10	Cx - Caixa	68	Cota Principal	
148	20053 - COLCHETE LATONADO Nº 10	Cx - Caixa	22	Cota Reservada	
149	20208 - AGENDA COMERCIAL	Un - Unidade	85	Cota Principal	
150	20208 - AGENDA COMERCIAL	Un - Unidade	28	Cota Reservada	
151	20702 - COLA DE SILICONE DO ARTESAO	Un - Unidade	65	Cota Principal	
152	20702 - COLA DE SILICONE DO ARTESAO	Un - Unidade	21	Cota Reservada	
153	20815 - MOUSE USB SME	Un - Unidade	29	Cota Principal	
154	20815 - MOUSE USB SME	Un - Unidade	9	Cota Reservada	
155	20874 - PASTA CANALETA TRANSPARENTE	Un - Unidade	82	Cota Principal	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

156	20874 - PASTA CANALETA TRANSPARENTE	Un - Unidade	27	Cota Reservada	
157	20884 - FITA CREPE 19MMX50M ADERE	Un - Unidade	291	Cota Principal	
158	20884 - FITA CREPE 19MMX50M ADERE	Un - Unidade	96	Cota Reservada	
159	20940 - APONTADOR COM DEPÓSITO	Un - Unidade	243	Cota Principal	
160	20940 - APONTADOR COM DEPÓSITO	Un - Unidade	80	Cota Reservada	
161	20982 - COLCHETE Nº12 COM 72 UNI	Cx - Caixa	113	Cota Principal	
162	20982 - COLCHETE Nº12 COM 72 UNI	Cx - Caixa	37	Cota Reservada	
163	21016 - GRAMPEADOR 26/6 DE MESA PARA 60 FOLHAS	Un - Unidade	57	Cota Principal	SIM
164	21016 - GRAMPEADOR 26/6 DE MESA PARA 60 FOLHAS	Un - Unidade	18	Cota Reservada	SIM
165	21021 - LAMINA P/ ESTILETE GRANDE COM 10 UNIDADES	Cx - Caixa	13	Cota Principal	
166	21021 - LAMINA P/ ESTILETE GRANDE COM 10 UNIDADES	Cx - Caixa	4	Cota Reservada	
167	21022 - LAMINA P/ ESTILETE PEQUENO COM 10 UNIDADES	Cx - Caixa	17	Cota Principal	
168	21022 - LAMINA P/ ESTILETE PEQUENO COM 10 UNIDADES	Cx - Caixa	5	Cota Reservada	
169	21035 - PASTA PAPELÃO C/ GRAMPO	Un - Unidade	79	Cota Principal	
170	21035 - PASTA PAPELÃO C/ GRAMPO	Un - Unidade	26	Cota Reservada	
171	21047 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COM PRENDEDOR METÁLICO	Un - Unidade	48	Cota Principal	
172	21047 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COM PRENDEDOR METÁLICO	Un - Unidade	15	Cota Reservada	
173	21093 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	Un - Unidade	124	Cota Principal	
174	21093 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	Un - Unidade	41	Cota Reservada	
175	24089 - PLASTICO PARA PASTA CATALAGO	Un - Unidade	1.593	Cota Principal	
176	24089 - PLASTICO PARA PASTA CATALAGO	Un - Unidade	530	Cota Reservada	
177	24328 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10	Cx - Caixa	23	Cota Principal	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

178	24328 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10	Cx - Caixa	7	Cota Reservada	
179	24329 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	Cx - Caixa	23	Cota Principal	
180	24329 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	Cx - Caixa	7	Cota Reservada	
181	24330 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	Cx - Caixa	23	Cota Principal	
182	24330 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	Cx - Caixa	7	Cota Reservada	
183	25029 - FITA CORRETIVA	Un - Unidade	412	Cota Principal	
184	25029 - FITA CORRETIVA	Un - Unidade	137	Cota Reservada	
185	25852 - CAIXA ORGANIZADORA REFORCADA TRIPLA (P/CORRESPONDENCIA)	Un - Unidade	60	Cota Principal	
186	25852 - CAIXA ORGANIZADORA REFORCADA TRIPLA (P/CORRESPONDENCIA)	Un - Unidade	19	Cota Reservada	
187	25853 - CAIXA P/ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	Un - Unidade	383	Cota Principal	SIM
188	25853 - CAIXA P/ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	Un - Unidade	127	Cota Reservada	SIM
189	25856 - CD-R GRAVAVEL	Un - Unidade	57	Cota Principal	
190	25856 - CD-R GRAVAVEL	Un - Unidade	18	Cota Reservada	
191	25857 - COLA CASCOREZ 1KG	Un - Unidade	82	Cota Principal	
192	25857 - COLA CASCOREZ 1KG	Un - Unidade	27	Cota Reservada	
193	25859 - ETIQUETA ADESIVA C/100 FLS - 600 ETIQUETAS 6184 84,67MMx101,6MM	Cx - Caixa	90	Cota Principal	
194	25859 - ETIQUETA ADESIVA C/100 FLS - 600 ETIQUETAS 6184 84,67MMx101,6MM	Cx - Caixa	30	Cota Reservada	
195	25860 - ETIQUETA ADESIVA FOLHA INTEIRA A4 - C/100 FOLHAS	Cx - Caixa	36	Cota Principal	
196	25860 - ETIQUETA ADESIVA FOLHA INTEIRA A4 - C/100 FOLHAS	Cx - Caixa	12	Cota Reservada	
197	25868 - LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICOS	Un - Unidade	77	Cota Principal	
198	25868 - LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICOS	Un - Unidade	25	Cota Reservada	
199	25874 - PAPEL CARBONO FILME AZUL - 100 FOLHAS	Cx - Caixa	61	Cota Principal	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

200	25874 - PAPEL CARBONO FILME AZUL - 100 FOLHAS	Cx - Caixa	20	Cota Reservada	
201	25883 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	Un - Unidade	96	Cota Principal	
202	25883 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	Un - Unidade	32	Cota Reservada	
203	25884 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	Un - Unidade	85	Cota Principal	
204	25884 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	Un - Unidade	28	Cota Reservada	
205	25885 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	Un - Unidade	29	Cota Principal	
206	25885 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	Un - Unidade	9	Cota Reservada	
207	26858 - COLA DE EVA	Un - Unidade	52	Cota Principal	
208	26858 - COLA DE EVA	Un - Unidade	17	Cota Reservada	
209	27008 - BEXIGA 7.0 C/ 50	PCT - PACOTE	225	Cota Principal	
210	27008 - BEXIGA 7.0 C/ 50	PCT - PACOTE	75	Cota Reservada	
211	28597 - PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS	Un - Unidade	84	Cota Principal	
212	28597 - PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS	Un - Unidade	27	Cota Reservada	
213	29943 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO	Un - Unidade	1.913	Cota Principal	SIM
214	29943 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO	Un - Unidade	637	Cota Reservada	SIM
215	29946 - MASSA DE MODELAR CX 12 UNIDADES	Cx - Caixa	106	Cota Principal	
216	29946 - MASSA DE MODELAR CX 12 UNIDADES	Cx - Caixa	35	Cota Reservada	
217	30322 - PAPEL SULFITE A 4 C/ 5000 CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA.	Cx - Caixa	394	Cota Principal	
218	30322 - PAPEL SULFITE A 4 C/ 5000 CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA.	Cx - Caixa	131	Cota Reservada	
219	31547 - CANETA MARCA TEXTO LARANJA CX C/12	Cx - Caixa	62	Cota Principal	SIM
220	31547 - CANETA MARCA TEXTO LARANJA CX C/12	Cx - Caixa	20	Cota Reservada	SIM
221	31548 - CANETA MARCA TEXTO ROXO CX C/12	Cx - Caixa	81	Cota Principal	SIM
222	31548 - CANETA MARCA TEXTO ROXO CX C/12	Cx - Caixa	27	Cota Reservada	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

223	31549 - CANETA MARCA TEXTO VERDE CX C/12	Cx - Caixa	84	Cota Principal	SIM
224	31549 - CANETA MARCA TEXTO VERDE CX C/12	Cx - Caixa	28	Cota Reservada	SIM
225	31557 - CADERNO DE BROCHURA 100 FOLHAS CAPA DURA	Un - Unidade	113	Cota Principal	
226	31557 - CADERNO DE BROCHURA 100 FOLHAS CAPA DURA	Un - Unidade	37	Cota Reservada	
227	31558 - CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/12	Cx - Caixa	108	Cota Principal	SIM
228	31558 - CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/12	Cx - Caixa	36	Cota Reservada	SIM
229	31559 - CANETA MARCA TEXTO AZUL CX C/12	Cx - Caixa	76	Cota Principal	SIM
230	31559 - CANETA MARCA TEXTO AZUL CX C/12	Cx - Caixa	25	Cota Reservada	SIM
231	31560 - CANETA MARCA TEXTO ROSA CX C/12	Cx - Caixa	81	Cota Principal	SIM
232	31560 - CANETA MARCA TEXTO ROSA CX C/12	Cx - Caixa	27	Cota Reservada	SIM
233	31561 - FITA DUREX PEQUENO FINO- 12MM X 10M 12MM X 10M	Un - Unidade	383	Cota Principal	
234	31561 - FITA DUREX PEQUENO FINO- 12MM X 10M 12MM X 10M	Un - Unidade	127	Cota Reservada	
235	31562 - FITA DUREX GRANDE 12MM X 40M 12MM X 40M	Un - Unidade	238	Cota Principal	
236	31562 - FITA DUREX GRANDE 12MM X 40M 12MM X 40M	Un - Unidade	79	Cota Reservada	
237	31563 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 P/30 FOLHAS GRAMPEADOR 26/6	Un - Unidade	150	Cota Principal	SIM
238	31563 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 P/30 FOLHAS GRAMPEADOR 26/6	Un - Unidade	50	Cota Reservada	SIM
239	54760 - BLOCO DE NOTA AUTO-ADESIVA 76MM X 102MM C/ 100 FOLHAS	PCT - PACOTES	210	Cota Principal	
240	54760 - BLOCO DE NOTA AUTO-ADESIVA 76MM X 102MM C/ 100 FOLHAS	PCT - PACOTES	70	Cota Reservada	
241	54761 - BLOCO DE NOTA AUTO-ADESIVA 76MM X 76MM C/ 400 FOLHAS	Pct - Pacote	660	Cota Principal	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

242	54761 - BLOCO DE NOTA AUTO-ADESIVA 76MM X 76MM C/ 400 FOLHAS	Pct - Pacote	220	Cota Reservada	
243	54762 - BLOCO DE NOTA AUTO-ADESIVA 76MM X 76MM C/ 100 FOLHAS	Pct - Pacote	99	Cota Principal	
244	54762 - BLOCO DE NOTA AUTO-ADESIVA 76MM X 76MM C/ 100 FOLHAS	Pct - Pacote	33	Cota Reservada	
245	54763 - BLOCO DE NOTA AUTO-ADESIVA 4 BLOCO 38MM X 51MM C/ 100 FOLHAS CADA	Pct - Pacote	129	Cota Principal	
246	54763 - BLOCO DE NOTA AUTO-ADESIVA 4 BLOCO 38MM X 51MM C/ 100 FOLHAS CADA	Pct - Pacote	43	Cota Reservada	
247	54764 - EXTRATOR METALICO	Un - Unidade	162	Cota Principal	
248	54764 - EXTRATOR METALICO	Un - Unidade	54	Cota Reservada	
249	54765 - PINCEL DE CERDAS Nº8	Un - Unidade	48	Cota Principal	
250	54765 - PINCEL DE CERDAS Nº8	Un - Unidade	16	Cota Reservada	
251	54766 - PINCEL DE CERDAS Nº10	Un - Unidade	48	Cota Principal	
252	54766 - PINCEL DE CERDAS Nº10	Un - Unidade	16	Cota Reservada	
253	54767 - TOALHA DE MESA PLASTICO	M - Metro	78	Cota Principal	
254	54767 - TOALHA DE MESA PLASTICO	M - Metro	26	Cota Reservada	
255	4637 - PERFURADOR DE PAPEL P/ 60 FL 2 FUROS 60 FOLHAS	Un - Unidade	3	Cota Principal	

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n^o 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 972.107,44 (NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bem comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6^o, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9.A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da natureza da aquisição

4.1.1. A natureza do objeto deste TR dadas suas características, enquadra-se em material comum nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; 12.1.2.
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4. Garantia dos produtos

4.4.1. A empresa contratada deve cumprir as determinações do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4.2. O prazo de garantia deve ser mínimo de 90 dias para defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo

5.4.3. Durante o período de garantia, a empresa deve substituir ou reparar os produtos com defeitos, exceto se o defeito for decorrente de desgaste natural ou mau uso ;

4.4.4 A empresa deve entregar os produtos em perfeitas condições, acompanhados da nota fiscal, que deve conter as informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

4.4.5 A empresa deve notificar a contratante com antecedência de 48 horas se não conseguir cumprir o prazo de entrega;

4.4.6 A contratante pode rejeitar os produtos que não estiverem de acordo com o termo de referência;

4.4.7 A contratante pode aplicar sanções ou cancelar a aquisição se a empresa não cumprir as cláusulas do termo de referência.

4.5. Do fornecimento dos produtos

4.5.1 O fornecimento dos produtos, deveram seguir as seguintes exigências abaixo relacionadas:

a) Deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento;

b) O objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) de forma parcelada, acompanhado (s) de nota fiscal, sem pedido mínimo e entregue dentro do prazo de até 15 dias corridos após a emissão e confirmação de recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento). A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento;

d) Caso não seja possível iniciar a execução da entrega do objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com **pelo menos 3 (três) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

e) Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Apiaí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- f) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- g) É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento;
- h) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição;
- i) O produto deverá estar em conformidade com a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- j) O profissional deverá atender nos dias e horários definidos pelas Secretarias Municipais em local definido pela entidade requisitante;
- k) No preço estão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- l) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
- m) Fica assegurado à Secretaria Municipal, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.
- n) Na fase de contratação as Secretarias Municipais disponibilizaram o cronograma de dias e horas para o fornecimento dos produtos;
- o) A entrega será conforme a necessidade, de segunda-feira a sexta-feira, com excepcionalidades no finais de semana e feriados, quando houver campanhas da saúde, treinamentos, etc... ;
- p) A quantidade e o local de entrega das mesmas serão informados diariamente pelo Servidor responsável;
- q) Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;
- r) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;
- s) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital;
- t) Se os produtos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

4.6.3 As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Manoel Augusto, 92 - Apiaí/SP, CEP: 18.320-061, no prazo limite de 10 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.6.1 Inspeção visual; e

4.6.6.2 Qualidade dos produtos.

4.6.7 Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

4.6.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste ETP.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos em até 05 dias**.

6.3 Para os recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação/pagamento**.

6.9 Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

6.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13 Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.17 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.23 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão de Registro de Preço, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5 Habilitação Jurídica

7.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.5.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.5.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7 Qualificação Econômico-Financeira

7.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021), com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

7.7.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

7.7.3 A certidão descrita no subitem “7.7.2” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.7.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

7.8 Qualificação Técnica

7.8.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento de Materiais de expediente executado pelo licitante pertinente, respeitando e evidenciando através desses, as características dos objetos por lote, quantidades e prazos.

7.8.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do objeto da licitação.

7.8.3 Será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

7.8.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

8.3 Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

8.4 Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

8.5 Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

8.6 Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

8.7 Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr., Secretário(a), portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediada na*, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADA), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (itens de papelaria), para atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Apiaí, exceto Secretária de Educação, conforme termo de referência do Pregão eletrônico nº 74/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item x ...

2.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 5.4.1 Por razão de interesse público;
 - 5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

6 DO PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura do Município de Apiaí se compromete a realizar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a aquisição.

6.1.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2024 e 2025**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Categoria	Descrição	Valor
02 01				Gabinete do Prefeito	
	02 01 01			Gabinete do Prefeito	
		04 122 0001 2001	3.3.90.30	Coordenação do Gabinete e Demais Dependências	
				Materiais de Consumo	
				Recursos: 01.110 - Próprio	
02.02				Secretaria Municipal de Planejamento	
	02.02.01			Operação Manut da Assessoria de Coord e Planejamento	
		04 121 0002 2007	3.3.90.30	Materiais de Consumo	
				Recursos: 01.110 - Próprio	
02.03				Secretaria Municipal de Administração	
	02.03.01			Operação e Manut da Secretaria da Administração Geral	
		04 122 0003 2008	3.3.90.30	Materiais de Consumo	
				Recursos: 01.110 - Próprio	
02.04				Secretaria Municipal de Finanças	
	02.04.01			Operação Manut Secretaria de Finanças e Dependências	
		04 123 0004 2009	3.3.90.30	Materiais de Consumo	
				Recursos: 01.110 - Próprio	
02.05				Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
	02.05.01			Operação e Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral	
		15 452 0005 2010	3.3.90.30	Materiais de Consumo	
				Recursos: 01.110 - Próprio	
02.07				Secretaria Municipal de Saúde	
	02.07.01			Operação e Manutenção da Atenção Básica	
		10 301 0007 2028	3.3.90.30	Materiais de Consumo	
				Recursos: 01.310 - Próprio	
				02.300 - Estadual	
				05.300 - Federal	
02.07				Secretaria Municipal de Saúde	
	02.07.01			Operação e Manutenção da Média e Alta Complexidade	
		10 302 0007 2030	3.3.90.30	Materiais de Consumo	
				Recursos: 01.310 - Próprio	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

			02.300 - Estadual 05.300 - Federal
02.08			Secretaria Municipal de Agropecuária
02.08.01			Operação e Manutenção da Agropecuária
	20 606 0008 2032	3.3.90.30	Materiais de Consumo
			Recursos: 01.110 - Próprio
02.09			Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
02.09.01			Operação e Manutenção dos Assuntos Jurídicos
	02 061 0009 2033	3.3.90.30	Materiais de Consumo
			Recursos: 01.110 - Próprio
02.10			Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
02.10.01			Operação e Manutenção da Cultura
	13 392 0010 2034	3.3.90.30	Materiais de Consumo
			Recursos: 01.110 - Próprio
02.10			Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
02.10.02			Operação e Manutenção do Turismo
	23 695 0010 2035	3.3.90.30	Materiais de Consumo
			Recursos: 01.110 - Próprio
02.10			Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
02.10.03			Operação e Manutenção do Meio Ambiente
	18 541 0010 2036	3.3.90.30	Materiais de Consumo
			Recursos: 01.110 - Próprio
02.11			Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
02.11.01			Operação e Manutenção da Assistência ao Idoso
	08 241 0011 2037	3.3.90.30	Materiais de Consumo
			Recursos: 01.510 - Próprio 02.500 - Estadual 05.500 - Federal
02.11			Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
02.11.01			Operação e Manut Assistência ao Portador de Deficiência
	08 242 0011 2038	3.3.90.30	Materiais de Consumo
			Recursos: 01.510 - Próprio 02.500 - Estadual 05.500 - Federal
02.11			Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
02.11.01			Operação Manut Assistência à Criança e ao Adolescente
	08 243 0011 2039	3.3.90.30	Materiais de Consumo
			Recursos: 01.510 - Próprio 02.500 - Estadual 05.500 - Federal
02.11			Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
02.11.01			Operação e Manutenção da Assistência Comunitária
	08 244 0011 2040	3.3.90.30	Materiais de Consumo
			Recursos: 01.510 - Próprio 02.500 - Estadual 05.500 - Federal
			Previsão Totalizadora para 2025...
			965.378,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, em até **15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, conforme quantitativos descritos na A.F.
- 8.2 A entrega deverá ser efetuada no local indicado na autorização de fornecimento.

9 DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LOCAL/DATA

Representantes legais

TESTEMUNHAS:

1) _____, CPF: _____;

1) _____, CPF: _____;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº
nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei,

- A) estar cumprindo plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 74/2024**.
- B) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- C) ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.
- D) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- E) de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade com prazo de validade de no mínimo 6 meses contados da sua fabricação, sob as penas da Lei.
- F) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- G) De que após vencedora, a licitante apresentará 01 (uma) amostra de cada produto que se sagrou vencedora e devidamente habilitada, identificada com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no Anexo I, a qual permanecerá em posse desta Municipalidade

....., de de 2024.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA () OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, junto ao Município de Apiaí/SP, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante, em cumprimento com exigência do item 6.8.5 do Edital.

Declaramos, por fim, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2024.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATO N° XX/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Apiaí/SP, xx de xxxxxxxx de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL